



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA RESOLUÇÃO Nº 01/2019

Nomeia Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para coordenação da Eleição dos membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPcD, eleição da Diretoria Executiva para o exercício Triênio julho/ 2019 à junho/2022 e estabelece regulamentos para a presente eleição.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Maio do ano de 2019, em reunião ordinária do CMPCD- Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, resolvem NOMEAR Comissão Eleitoral provisória para a coordenação do processo eleitoral do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPcD, e a eleição da Diretoria Executiva para o exercício Triênio de julho/2019 à junho/2022. A referida Comissão tem por meta analisar, alterar e propor as regras, procedimentos e prazos que regulamentarão as condições para o processo eleitoral, tendo como referencia a **Lei nº 8.901 de 23 de abril de 2003 e suas alterações**. Ficam estabelecidos os regulamentos para a presente eleição, como segue:

Artigo 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Eleitoral, os seguintes membros:

- I – Paulo Cesar dos Santos;
- II – Silvania Cuenca;
- III – Leila Rosangela da Silva Rodrigues.

Parágrafo único – Foi nomeado como presidente da Comissão Sr. Paulo Cesar dos Santos e como secretária a Sra. Silvania Cuenca, responsáveis pela coordenação do processo eleitoral. A comissão se dissolverá com a posse da Diretoria Executiva eleita.

Artigo 2º - Serão eleitos representantes de Instituições da Sociedade Civil que preencham as condições desta Resolução, conforme segue:

- a) 01 representante de Instituições de Pessoas com Deficiências – Autistas;
- b) 01 representante de Instituições de Pessoas com Deficiências Mentais;
- c) 01 representante de Instituições de Pessoas com Deficiências Físicas;
- d) 01 representante de Instituições de Pessoas com Deficiências Visuais;
- e) 01 representante de Instituições de Pessoas com Deficiências Auditivas;
- f) 01 representante de Instituições de Pessoas com Múltiplas Deficiências;
- g) 01 representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.

Artigo 3º - Os representantes indicados pelas Instituições para elegerem os Conselheiros deverão ser Diretores, Sócios Fundadores, e/ou Funcionários dessas Instituições, e aqueles que forem indicados para concorrerem deverão, além deste vínculo, terem disponibilidade para contribuir com o CMPcD.

Artigo 4º - As inscrições para eleger e/ou concorrer ao cargo de Conselheiro deverão ser efetivados até o dia **17 de Junho de 2019, até às 16h, no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência**, apresentando a seguinte documentação:

- 1) Cópia do Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado;
- 2) Cópia da Ata de Eleição da Diretoria Atual;
- 3) Cópia do CNPJ;
- 4) Carta de Indicação de um representante Eleitor e/ou de Representante Candidato ao Cargo de Conselheiro, emitida pela Instituição representada;
- 5) Comprovante do Vínculo que os representantes indicados mantêm com a Instituição;
- 6) Cópia dos documentos pessoais dos Representantes Candidatos indicados ao Cargo de Conselheiro:

* Cópia do CPF

*Cópia do RG e

*Certidão de Antecedentes Criminais.

Artigo 5º - Serão nomeados como representantes do **Poder Público**, TITULARES e seus respectivos SUPLENTEs, membros dos órgãos afetos ao segmento da Pessoa com Deficiência, como segue:

- a) 01 representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;
- b) 01 representante da Secretaria Municipal da Saúde e Higiene;

- c) 01 representante da Secretaria Municipal da Educação;
- d) 01 representante da Secretaria Municipal da Esporte e Lazer;
- e) 01 representante da Secretaria Municipal do Trânsito e Transporte;
- f) 01 representante da Secretaria Municipal de Obras;
- g) 01 representante da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres.

Parágrafo Único – As indicações deverão ser encaminhadas seguindo as diretrizes e as datas estabelecidas pela Resolução **01/2019, até a data de 17 de Junho de 2019.**

Artigo 6º - **No dia 20 de Junho de 2019**, será divulgada a relação dos candidatos inscritos e os candidatos considerados ELEGÍVEIS pela COMISSÃO.

Artigo 7º - Fica estabelecido, para as Inscrições INDEFERIDAS, o prazo até o dia **26 de junho de 2019, até às 16 horas**, para a solicitação de eventuais informações, por escrito, e a solução dos impedimentos para a INSCRIÇÃO, na Sede do **Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência** mediante Protocolo.

Artigo 8º - Fica estabelecido o prazo até dia **26 de Junho de 2019, até às 16 horas**, para a apresentação de eventuais impugnações, por escrito, mediante protocolo, na Sede do **Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência**.

Artigo 9º - **No dia 28 de Junho de 2019**, será divulgada a Relação Definitiva de Eleitores e Candidatos Elegíveis.

Artigo 10º - **No dia 04 de Julho de 2019, às 8h: 30 minutos, na Sede do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência**, será realizado o Processo Eletivo dos membros Titulares e Suplentes, obedecendo os seguintes critérios:

- a) Os representantes de cada segmento serão orientados para se reunirem informalmente, num tempo máximo de 30 minutos, para a apresentação dos CANDIDATOS do segmento para a eleição;
- b) Os Conselheiros TITULARES e SUPLENTEs serão eleitos por membros representantes dos seus respectivos segmentos, extraídos da Relação Definitiva de Eleitores e Candidatos Elegíveis ao cargo de Conselheiro;

c) A eleição será feita através da anotação, em cédula vistada e fornecida pela COMISSÃO ORGANIZADORA, anotando o nome de somente um candidato do respectivo segmento;

d) No caso do segmento que indicar somente um candidato para TITULAR e um para SUPLENTE, a eleição poderá ser feita por aclamação dos representantes do seu segmento.

e) Será considerado ELEITO como Conselheiro Titular o candidato mais votado no segmento e como Suplente, o candidato colocado em segundo lugar;

f) No caso de eventual empate, será considerado ELEITO, o (s) candidato (s) da Instituição que ocupou menos vezes o cargo de Conselheiro e, como segundo critério, o candidato mais idoso;

g) No caso em que não aparecer nenhum candidato, a eleição para o respectivo segmento, será repetida tantas vezes quantas necessárias, até o seu preenchimento.

Artigo 11º - A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, pela COMISSÃO ORGANIZADORA, que declarará eleitos os candidatos TITULARES e SUPLENTEs, mais votados nos seus respectivos segmentos e cargos, lavrando-se a ATA.

Artigo 12º - No dia **05 de Julho de 2019**, será publicada a lista de Conselheiros Eleitos, ficando desde já CONVOCADOS para a Assembleia Geral da Posse, Eleição da Diretoria Executiva.

Artigo 13º - A Assembleia Geral Ordinária da Posse dos Conselheiros e Eleição da Diretoria Executiva se realizará no **dia 16 de Julho de 2019, às 8h: 30 minutos, na Sede do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência**, conforme segue:

a) Os Conselheiros TITULARES, após serem empossados, serão orientados para se reunirem informalmente, num tempo de 30 minutos, e se comporem para a apresentação dos CANDIDATOS á Diretoria Executiva;

b) A Diretoria executiva será composta de

- Presidente

- Vice-Presidente

- Secretário e
- Segundo Secretário

Com mandatos de 03 (três) anos.

c) A eleição da Diretoria Executiva será feita pelos Conselheiros TITULARES, após tomarem posse, através da utilização de cédula vistada e fornecida pela Comissão Organizadora;

d) No caso de surgimento de somente um candidato para cada cargo, a eleição poderá ser feita por ACLAMAÇÃO dos Conselheiros presentes.

Artigo 14º - Os casos omissos, relativos a este Processo Eleitoral, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral.

Artigo 15º - As exigências de divulgação serão consideradas como atendidas, mediante a afixação de cópias na Sede do **Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência** e publicada no Diário Oficial do Município nos prazos estabelecidos.

São José do Rio Preto, 21 de maio de 2019.

Paulo Cesar dos Santos
Presidente da Comissão

Silvania Cuenca
Secretária da Comissão